PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1757 DE 18/05/04 a 18/05/04 pág. 07

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.° 1293/2004
(Reedição com as modificações da Lei n.º 1302/2004)

SÚMULA: "Autoriza a criação e a desafetação de lotes públicos com a modificação de uso para lotes edificáveis e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a criação e a modificação de uso dos Lotes Públicos: **ECL – 3/2, ECL – 7A, ECL – 7B, ECL – 7C, ECL – 7D, ECL – 7E, ECL – 8, ECL – 9, ECL – 10, ECL – 11, ECL – 12, ECL – 13, ECL – 14, ECL – 18, ECL – 19, ECL – 20, ECL – 21, ECL – 22, ECL – 23, ECL – 24, ECL – 25** e **ECL – 26**, a partir do desmembramento do **Lote Público ECL CENTRAL 5**, com os limites e confrontações constantes do mapa e memoriais descritivos em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, situados na Zona Urbana de Alta Floresta, passando os mesmos a ter a finalidade de lotes Edificáveis, ficando desafetados do uso comum do povo.

- Alterada a redação pela Lei n.º 1302/2004

Art. 2.º - Fica aprovada a doação dos lotes da seguinte forma:

a) O lote **ECL – 3-2**, com área de 2.750,00 m² (dois mil, setecentos e cinqüenta metros quadrados) para a IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA, com a finalidade de ampliação da estrutura social;

- Alterada a redação pela Lei n.º 1302/2004

b) revogado

- Revogado pela Lei n.º 1302/2004

c) O lote **ECL - 10**, com área de 14.850,00 m² (quatorze mil, oitocentos e cinqüenta metros quadrados) para o ESTADO DE MATO GROSSO, com a finalidade de construção da Escola Estadual Vitória Furlani da Riva;

- Alterada a redação pela Lei n.º 1302/2004

d) O lote **ECL - 11**, com área de 8.100 m² (oito mil e cem metros quadrados) para a empresa FLORESTA RADIODIFUSÃO LTDA., com a finalidade de construção da sede da empresa;

Alta Floresta
O futuro é aqui!

e) O lote ECL - 13 com área de 1.875 m2 (um mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados) para a empresa SISTEMA NORTÃO DE RADIODIFUSÃO LTDA., com a finalidade de construção da sede da empresa;

f) O lote ECL - 14 com área de 1.875 m2 (um mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados) para a empresa SOM DA BARRA RADIODIFUSÃO E NEGÓCIOS LTDA. - EPP, com a finalidade de construção da sede da empresa;

g) O lote **ECL – 7A**, com área de 465,00 m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados) para a empresa SENA PRODUTORA E AGÊNCIA DE PROPAGANDA S/C LTDA, com a finalidade de construção da sede da empresa;

- Nova redação dada pela Lei n.º 1302/2004

h) O lote **ECL – 7B**, com área de 465,00 m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados) para a empresa EDITORA LIDERANÇA LTDA, com a finalidade de construção da sede da empresa;

- Nova redação dada pela Lei n.º 1302/2004

i) O lote **ECL – 7C**, com área de 465,00 m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados) para a empresa JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO, com a finalidade de construção da sede da empresa;

- Nova redação dada pela Lei n.º 1302/2004

j) O lote **ECL – 7D**, com área de 465,00 m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados) para a empresa JENI CUSTODIA LEAL - PUBLICIDADE, com a finalidade de construção da sede da empresa;

- Nova redação dada pela Lei n.º 1302/2004

l) O lote **ECL 8**, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados) para o SINDICATO DOS MOVELEIROS DO NORTE DE MATO GROSSO – SIMONORTE, com a finalidade de construção da sede do Sindicato;

- Nova redação dada pela Lei n.º 1302/2004

m) O lote **ECL 9**, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados) para o SINDICATO DOS MADEREIROS DO EXTREMO NORTE DE MATO GROSSO - SIMENORTE, com a finalidade de construção da sede do Sindicato.

- Nova redação dada pela Lei n.º 1302/2004

Parágrafo único – Nas áreas a serem doadas as donatárias deverão realizar as construções de acordo com a finalidade especificada.

Art. 3.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I. Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT

Alta Floresta
O futuro é aqui!

II. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

III. Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei.

Parágrafo único – Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 4.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a venda do Lote Público **ECL – 12**, cujos parâmetros serão fixados por Decreto, que deverá ser editado no prazo máximo de 30 dias, devendo obrigatoriamente constar do Edital de Licitação, sendo assegurada a participação de representantes da Câmara em todo o procedimento licitatório.

Art. 4.ºA -Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a venda dos Lotes Públicos **ECL – 18, ECL – 19, ECL – 20, ECL – 21, ECL – 22, ECL – 23, ECL – 24, ECL – 25 e ECL – 26,** cujos parâmetros serão fixados por Decreto, que deverá ser editado no prazo máximo de 30 dias, devendo obrigatoriamente constar do Edital de Licitação, sendo assegurada a participação de representantes da Câmara em todo o procedimento licitatório.

- Nova redação dada pela Lei n.º 1302/2004

Art. 5.º - Em conseqüência das doações e da venda, os imóveis doados ficam desafetados do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular das donatárias e dos adquirentes.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 976/2.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 18 de maio de 2004.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT

Alta Floresta
O futuro é aqui!